



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.611"

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de R\$ 500,00 para a Liga Poçoscaldense de Futebol, para auxiliar o pagamento de despesas oriundas de excursão a OSASCO.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo 1º fica aberto na Lei Orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO

ENCARGOS DIVERSOS

Contribuição à Liga Poçoscaldense de Futebol - R\$ 500,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 de dezembro de 1968.


ENG.º HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.-